



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EM nº 385/2012

Florianópolis, 30 de novembro de 2012.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência as inclusas minutas de Decreto contendo alterações do Decreto nº 105, de 14 de março de 2007, e do Decreto nº 1.089, de 3 de agosto de 2012.

2. Altera-se o § 7º do art. 3º do Decreto nº 105/2007 com o intuito de dispor que o Grupo Gestor do Pró-Emprego passa a contar com o apoio administrativo da Gerência de Operações Especiais (GEOES) e não mais com a Secretaria Executiva.

3. As demais alterações prorrogam para 1º de janeiro de 2014 o cancelamento dos regimes especiais que não atendam ao percentual mínimo de exportação de 20%, estabelecido no § 8º do art. 9º do Decreto nº 105/2007.

4. Também posterga-se para a mesma data os efeitos da alínea “b” do inciso I, § 4º, art. 7º, que cessa a possibilidade do acúmulo do diferimento (Pró-emprego) com o crédito presumido (Anexo 2, Art. 21, RICMS).

5. Tais medidas justificam-se pela dificuldade do setor têxtil em cumprir, até 1º de janeiro de 2013, as exigências estabelecidas pelo Decreto nº 1.089/2012.

Respeitosamente,

NELSON ANTÔNIO SERPA
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado
Florianópolis/SC